PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.554

Acrescenta parágrafos ao artigo 6º, da Lei Municipal n. 1.543, de 26.12.83 (Institui a Contribuição de Melhoria e dá outras providências).

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Ficam acrescentados ao artigo 6º, da Lei Municipal n. 1.543, de 26.12.83 (Institui a Contribuição de Melhoria e dá outras providências), os seguintes parágrafos, passando, em conseqüência, o seu atual § único a figurar como § 1º :

" § 2º - Quando se tratar de contribuinte de baixa renda e o seu valor recaia sobre imóvel único,que sirva exclusivamente de habitação ao proprietário, as parcelas fixadas para pagamento a prazo da Contribuição de Melhoria, poderão ter redução de acréscimo em até 100% (cem por cento)".

" § 3º - O contribuinte, para fazer jus ao benefício constante do parágrafo anterior, encaminhará o pedido através de requerimento ao Prefeito, o qual será atendido desde que este, ao seu exclusivo critério, entenda por bem deferi-lo e desde,outrossim , que o valor a ser parcelado não atinja a 5% (cinco por cento) do conjunto de obras efetuadas pela Prefeitura, no respectivo Setor".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 05 de junho de 1984

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário